



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.899

ERRATA



Republicado com correção a Lei Municipal nº 5.619, de 10 de abril de 2024, publicada na Edição nº 4.892, de 12.04.2024, retroagindo os seus efeitos a partir da publicação da Lei, ou seja, 12 de abril de 2024, a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Lei Municipal nº 5.619, de 10 de abril de 2023

Leia-se:

Lei Municipal nº 5.619, de 10 de abril de 2024.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de abril de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.899

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.619, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 440.000,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
694	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 440.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 440.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da formalização do convênio entre o Estado de São Paulo e o Município, processo nº 024.0018457/2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 440.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.

